

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI-TO

TERMO DE INTERROGATÓRIO

Aos 22 de outubro de 2017, por volta das 09h30min, no Gabinete da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, onde presente se encontrava o **DR. ROBERTO FREITAS GARCIA**, Promotor de Justiça, compareceu a Senhora **AURÉLIA RIBEIRO NUNES**, brasileira, união estável, filha de Miguel Nunes Carvalho e Antônia Ribeiro de Carvalho, nascida aos 18.04.1973, em Filadélfia/TO, portadora do CPF nº 829.651.451-68, atualmente residente e domiciliado na Rua 10, Qd. 13, Lote 10, Setor Aeroporto 3, Fone de contato: 93312-7845, neste ato assistido por seu advogado **DR. MARCUS VINICIUS SCHMITZ, OAB/TO 6472, e, após ser cientificado de seu direito constitucional de permanecer calado neste ato, na forma do art. 5º, inciso LXIII da Constituição Federal**, tendo a declarante prestado as seguintes declarações: *“Que a declarante é servidora efetiva do Estado do Tocantins, ocupante do cargo técnica de enfermagem e atualmente está cedida ao Município de Gurupi/TO, desde 02 de janeiro de 2017, com base na Portaria 0046/2017, editada pelo Secretário de Estado da Saúde,, publicada no Diário Oficial nº 4.790 (cópia que entrega ao promotor nesta ocasião) e trabalhando no CAPS AD III, no cargo de Coordenadora da Unidade de Saúde, sendo este seu único cargo na atualidade, tendo iniciado o exercício deste cargo no dia 02/01/2017 conforme Decreto nº 107/2017, editado pelo Prefeito Laurez da Rocha Moreira (cópia entregue neste ato ao promotor); Que no município de Gurupi recebe salário de R\$ 1.700,00 mais gratificação de R\$ 2.000 pela dedicação exclusiva; Que pelo Estado do Tocantins recebe remuneração de R\$ 1.200,00; Que pela orientação que recebeu do Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Estado do Tocantins, parecia ter ficado claro que a declarante teria por direito receber as duas remunerações, a do Estado e a do Município, por estar cedida ao Município de Gurupi, porém, o dinheiro que recebeu do Estado está em sua conta, e acaso o pagamento tenha sido irregular, está disposta a devolvê-lo, já que está de boa fé; Que no Município de Gurupi a declarante cumpre carga horária de 40 horas semanais, podendo ser acionada, também, para trabalhar aos finais de semana; Que, conforme declaração que entregue a este promotor, sua última folha de ponto pelo Hospital Regional de Gurupi foi entregue à Secretaria de Administração do Estado do Tocantins em 19/01/2017. Que*



8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI-TO

fora o cargo municipal de Coordenadora do CAPS AD III, a declarante não tem desenvolvido nenhum outro cargo ou função pelo Estado do Tocantins; Que tendo em vista a impossibilidade legal de cumulação de dois salários, sendo que, em verdade, a declarante é merecedora apenas de um deles, por estar laborando apenas em um cargo público, as partes aqui envolvidas decidem entabular o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC): a DECLARANTE assume o compromisso perante o Ministério Público do Estado do Tocantins de devolver ao Estado do Tocantins, através de transferência bancária ou pagamento mediante DARF, de todos os salários que recebeu pelo Estado do Tocantins, de modo indevido, do mês de janeiro até o mês de outubro, e eventuais salários indevidos que lhe forem pagos após o mês de outubro, no prazo fatal de 30 de abril de 2018, comprovando perante a promotoria, através de documentos idôneos, o cumprimento desta obrigação, sob pena de pagamento de multa civil no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais, equivalente ao salário mínimo vigente)**. Nada mais foi dito, sendo determinado o encerramento do termo pelo senhor Promotor de Justiça.

Roberto Freitas Garcia
Promotor de Justiça

Declarante *Aracelis De Sousa Alves*

Advogado *Francisco D.*